



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência, redigido pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Municipais, neste artefato denominado simplesmente **SOLICITANTE**, tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ESTOCÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS EM OPERAÇÕES DE “TAPA BURACO” NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP- PROTOCOLO: 278/2025; NATUREZA: MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO.**

Para fins de entendimento deste Termo de Referência, serão utilizadas as terminologias abaixo, cuja explicação acompanha as mesmas:

- **CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto constante deste Termo de Referência;
- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taguaí;
- **PRODUTO:** material solicitado pelo Secretaria demandante.
- **SOLICITANTE:** Secretaria demandante.

1. Definição do Objeto.

1.1. A natureza do objeto consiste na aquisição de produtos de pavimentação, detalhados adiante, conforme condições e exigências estabelecidas nas cláusulas constantes deste artefato.

1.2. Apresenta-se, a seguir, a lista com a especificação dos produtos a serem adquiridos, juntamente com suas quantidades e unidades correspondentes:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	005.014.449	MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ (CAP50-70) SACO DE 25 KG Massa asfáltica (CBUQ) CAP50-70 usinada a quente para aplicação a frio. Validade do produto para armazenar por período igual ou superior a 12 (doze) meses sem perda de qualidade. Saco de 25 kg	SC	1280

1.3. Os produtos acima citados devem ser apresentados de acordo com os parâmetros especificados neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1.4. Os produtos desta aquisição são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenhos e qualidades que se encontram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. Os produtos relacionados na cláusula 1.2 serão solicitados para entrega pelo contratado em única remessa e imediatamente após a emissão de contrato e pedido de compra. Sendo a vigência contratual será de 03 (três) meses.

3. Fundamentação da Contratação.

3.1. O município de Taguaí enfrenta problemas com a deterioração do pavimento de algumas vias públicas, resultando na formação de buracos que comprometem a segurança e a fluidez do tráfego. O desgaste do asfalto ocorre devido ao tráfego intenso, às condições climáticas e à falta de manutenção contínua, tornando as ruas irregulares e aumentando os riscos de acidentes para motoristas e pedestres. A existência de buracos também pode causar danos aos veículos e dificultar a mobilidade urbana, impactando negativamente a qualidade de vida da população. Cabe salientar que nas últimas semanas de janeiro, devido à grande intensidade de chuvas, o problema da deterioração das vias públicas se agravou significativamente. O excesso de água infiltrou-se no pavimento, comprometendo sua estrutura e acelerando o desgaste do asfalto. Esse processo resultou no surgimento de novos buracos e na ampliação daqueles já existentes, tornando as ruas ainda mais irregulares e aumentando os riscos de acidentes. Além disso, a umidade constante dificultou a realização de reparos emergenciais, agravando ainda mais a situação e impactando diretamente a mobilidade urbana e a segurança de motoristas e pedestres.

4. Descrição da Solução.

4.1. A aquisição de massa asfáltica estocável se justifica pela necessidade de garantir a manutenção contínua e eficiente das vias públicas do município de Taguaí/SP, especialmente por meio das operações de tapa-buraco realizadas pela Coordenadoria de Obras. O desgaste natural do pavimento, causado pelo tráfego de veículos, variações climáticas e outros fatores externos, geram buracos e imperfeições que comprometem a segurança dos motoristas e pedestres, além de prejudicar a fluidez do trânsito e aumentar os custos de reparos quando a deterioração se agrava. A utilização da massa asfáltica estocável permite que as equipes de manutenção realizem os reparos de forma ágil e programada, independentemente de condições climáticas adversas, já que esse tipo de material pode ser armazenado por longos períodos sem perder suas propriedades. Isso reduz a dependência da disponibilidade imediata de massa asfáltica quente, que tem tempo de aplicação mais restrito e pode atrasar as ações corretivas necessárias. Além disso, a aquisição desse material contribui para a conservação da infraestrutura urbana, prolongando a vida útil do pavimento e evitando gastos elevados com recapeamentos mais extensos no futuro. Também melhora as condições de trafegabilidade, proporcionando mais conforto para os usuários das vias e minimizando riscos de acidentes decorrentes



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

de buracos e desníveis na pista. Dessa forma, a compra da massa asfáltica estocável se apresenta como uma solução eficiente e econômica para a manutenção viária, garantindo um serviço público de qualidade à população.

5. Requisitos da Contratação.

5.1. Os requisitos de contratação encontram-se descritos na seção III do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

6. Da execução do objeto.

5.1. Do Pedido:

5.1.1. A solicitante fará o pedido dos produtos de forma integral.

5.2. Quanto a qualidade dos produtos:

5.2.2. Em caso de produtos entregues em desacordo com as especificações ou reprovados pelo fiscal do contrato, a contratada deverá fornecer novos produtos, no prazo de 3 (três), sem custo adicional à contratante, reiniciando-se o tempo para pagamento após a aprovação do fiscal.

5.3. Quanto a garantia:

5.3.1. O prazo de garantia dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, contados da data da entrega do material, devendo constar na embalagem a data de fabricação dos produtos.

5.4. Entrega:

5.4.1. Os materiais serão entregues na Garagem Municipal: Rua Fernando Gobbo Nº 773.

5.4.2. Quanto à quantidade indicada na cláusula 1.2 deste termo de referência, estima-se ser o suficiente para atender à demanda da solicitante.

5.5. Quanto à forma de recebimento e critérios de aceitação do produto deve-se atentar ao seguinte:

5.5.1. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado e o produto deverá ser armazenado em embalagens primárias e secundárias que garantindo, desta feita, a qualidade, integridade e a entrega dos mesmos em perfeito estado, sem vícios redibitórios.

5.5.2. Não serão aceitos produtos cujas condições de integridade não sejam satisfatórias.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.6. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratante.

5.7. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5.8. O recebimento dos produtos será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

5.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.9. As notas fiscais emitidas deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência do produto entregue.

5.10. Os produtos a serem disponibilizados, especificados na cláusula 1.2 deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.10.1. Caso seja entregue produto danificado, a Contratada deverá providenciar sua reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável, sem qualquer custo adicional.

5.10.2. A falta de reposição de eventuais produtos apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

5.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva validade do fabricante e estará obrigado a substituir aqueles que se apresentarem em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável.

5.12. Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecido neste Termo de Referência, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida dos produtos.

5.13. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a empresa recebeu o pedido de entrega.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.14. Quanto ao prazo estabelecido na cláusula 5.14, em situações devidamente justificadas e mediante aceitação da contratante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

5.15. Em caso de qualquer inconformidade na forma de apresentação do produto, serão tomadas medidas para regularizar o fornecimento e garantir a excelência em todas as etapas do processo conforme descrito nos documentos que compõem o processo de contratação.

6. Gestão da Execução do Objeto.

6.1. Considerando que o valor da contratação constante neste Termo de Referência encontra-se acima do limite do que trata o parágrafo 2º do caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação será regida pelas normas constantes neste Termo de Referência e Instrumento de Contratação.

6.1.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão denominados adiante, respectivamente, GESTOR DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização da entrega dos produtos:

6.4.1. O recebimento dos produtos deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.

6.4.3. O fiscal do contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade na entrega dos produtos, o fiscal do contrato emitirá notificações para a contratada solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

6.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos produtos nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.7. O fiscal do contrato poderá acompanhar o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias e as glosas, relacionados ao objeto da contratação constante deste Termo de Referência, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Referente à Gestão da Execução da Contratação, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a execução do processo de acompanhamento e fiscalização da execução da contratação constante neste Termo de Referência.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentados pela contratada em desacordo com as especificações constantes nos documentos processuais e na proposta ofertada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis pela contratada para que não haja danos e prejuízos à contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela contratante dos mesmos, acompanhados pela nota fiscal, e, após a verificação da qualidade e quantidade do produto solicitado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo dos produtos poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contidas neste termo de referência.

7.5. No caso de controvérsias durante a entrega dos produtos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada a diferença auferida para que seja regularizada a situação com vistas à liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.8. Para fins de liquidação, a solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1.** o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);
- 7.8.2.** a data da emissão;
- 7.8.3.** os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;
- 7.8.4.** o valor a pagar; e
- 7.8.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta, a liquidação, ficará sobrestada até que o contratado providencie as



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.10. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência até o pagamento.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.12. O prazo de que trata a cláusula 7.11 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias com o intuito de rescindir esta contratação, juntando nos autos do processo administrativo correspondente os documentos que comprovem a autoria da infração, como também a ocorrência da infração em si, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.14. O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

7.15. Havendo atraso de pagamento causado pela contratante e, caso a contratada o solicite a sua efetivação, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.16. O pagamento à contratada será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela mesma.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como pagamento realizado no documento emitido pela instituição bancária.

7.18. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

8. Forma e Critérios de Seleção da empresa a ser contratada.

8.1. A forma e os critérios a servirem de baliza para selecionar a empresa a ser contratada para fornecer os produtos serão os seguintes:

8.1.1. Será selecionado para fornecer o produto, a empresa que apresentou o menor preço unitário da proposta e estiver adimplente frente aos documentos constantes na seção III do Estudo Técnico Preliminar, **Anexo I**, que faz parte integrante deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada na pesquisa de mercado constante no Anexo II deste Termo de Referência, denominado Cotações, cujo resultado está apresentado abaixo:

Lote Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA ASFALTICA EM CBUQ (CAP50-70) SACO DE 25 KG Massa asfáltica (CBUQ) CAP50-70 usinada a quente para aplicação a frio. Validade do produto para armazenar por período igual ou superior a 12 (doze) meses sem perda de qualidade. Saco de 25 kg	1280	SC	22,50	28.800,00

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da contratação direta correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02/05/02 - PLANEJAMENTO URBANO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15.451.1501.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA:
273; 274

11. Fiscalização do contrato.

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Daniel Avelino da Silva.

12. Gestão do contrato.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Reinaldo Torres de Albuquerque.

13. Anexos

13.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:

- a) Anexo I- Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II – Cotações.

Taguaí, 10 de fevereiro de 2025.

Reinaldo Torres de Albuquerque
Coordenador de Obras e Serviços Municipais

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- aprová-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ESTOCÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS EM OPERAÇÕES DE “TAPA BURACO” NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP-PROTOCOLO: 278/2025; NATUREZA: MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO.

INTRODUÇÃO

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pelo Coordenador de Obras e Serviços Municipais, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ESTOCÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS EM OPERAÇÕES DE “TAPA BURACO” NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP-PROTOCOLO: 278/2025; NATUREZA: MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Taguaí enfrenta problemas com a deterioração do pavimento de algumas vias públicas, resultando na formação de buracos que comprometem a segurança e a fluidez do tráfego. O desgaste do asfalto ocorre devido ao tráfego intenso, às condições climáticas e à falta de manutenção contínua, tornando as ruas irregulares e aumentando os riscos de acidentes para motoristas e pedestres. A existência de buracos também pode causar danos aos veículos e dificultar a mobilidade urbana, impactando negativamente a qualidade de vida da população. Cabe salientar que nas últimas semanas de janeiro, devido à grande intensidade de chuvas, o problema da deterioração das vias públicas se agravou significativamente. O excesso de água infiltrou-se no pavimento, comprometendo sua estrutura e acelerando o desgaste do asfalto. Esse processo resultou no surgimento de novos buracos e na ampliação daqueles já existentes, tornando as ruas ainda mais irregulares e aumentando os riscos de acidentes. Além disso, a umidade constante dificultou a realização de reparos emergenciais, agravando ainda mais a situação e impactando diretamente a mobilidade urbana e a segurança de motoristas e pedestres.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A previsão para a contratação está fundamentada na Lei Municipal nº 1173/2021, que trata do Plano Plurianual do Município de Taguaí (2022-2025), e na Lei Orçamentária Anual vigente, que destinam recursos para a realização de eventos culturais e festivos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada, além de possuir capacidade técnica e a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) adequada para a prestação do serviço se segurança do trabalho, deverá atender às condições mínimas previstas para habilitação. Antes da análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação realizará as seguintes consultas, visando verificar a regularidade e eventuais pendências do futuro contratado perante os órgãos públicos:

I. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

V. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

VI. Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

VII. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

Parágrafo único: A consulta ao cadastro referido no inciso III será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme a legislação aplicável, que estabelece sanções para atos de improbidade administrativa, incluindo a proibição de contratar com o poder público, seja diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para comprovação da habilitação mínima necessária do proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, o agente de contratação deverá realizar consulta à empresa e à rede global de computadores (Internet) para verificar a regularidade do licitante quanto aos documentos exigidos, conforme abaixo:

I. Documentos de constituição da empresa:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou EIRELI;

b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, para sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, em sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades não empresárias;

e) Decreto de autorização para sociedade estrangeira, quando aplicável;

f) Para cooperativas, registro e documentação conforme a Lei nº 12.690/2012 e a Lei nº 5.764/1971.

II. Inscrição no CPF ou CNPJ;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável;
- IV. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- V. Regularidade quanto à Seguridade Social e FGTS;
- VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

IV - ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTIDADE

A estimativa de quantidade de massa asfáltica foi baseada no consumo do exercício anterior, considerando que, em 2024, foram consumidos 2.800 sacos, o que resulta em uma média mensal de 233,33 sacos. O processo foi elaborado para suprir a demanda da Coordenadoria de Obras por um período de 5 meses e meio, garantindo a continuidade dos reparos nas vias públicas até a conclusão do processo licitatório. Dessa forma, foi estimado um total de 1.280 sacos de massa asfáltica, levando em conta o consumo mensal médio e a necessidade específica para os reparos programados. Essa quantidade visa atender de forma adequada às demandas emergentes, sem comprometer a execução dos serviços.

O total estimado para a aquisição de 1.280 sacos de massa alifática é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), valor este da menor proposta ofertada.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foram solicitados orçamentos de três fornecedores, todos especializados no ramo da aquisição solicitada, conforme apresentado no quadro abaixo. Essa análise permitiu identificar a proposta mais vantajosa, garantindo a melhor relação entre custo e benefício para a aquisição da massa asfáltica.

Quadro de Cotação - 00031/25

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_17871	Proponente_17872	Proponente_15083				
005.014.449 MASSA ASFALTICA EM CBUQ (CAP50-70) SACC	1.280	27,00	34.560,00	26,45	33.856,00	22,50	28.800,00	15083 28.800,00
Valor Total da Cotação:								28.800,00

Relação de Proponentes Participantes

17871	25.244.319/0001-93	RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda
17872	24.374.667/0001-12	MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
15083	44.777.789/0001-67	PAVCERTO ASFALTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

15083	28.800,00
-------	-----------

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de massa asfáltica estocável se justifica pela necessidade de garantir a manutenção contínua e eficiente das vias públicas do município de Taguaí/SP, especialmente por meio das operações de tapa-buraco realizadas pela Coordenadoria de Obras. O desgaste natural do pavimento, causado pelo tráfego de veículos, variações climáticas e outros fatores externos, geram buracos e imperfeições que comprometem a segurança dos motoristas e pedestres, além de prejudicar a fluidez do trânsito e aumentar os



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

custos de reparos quando a deterioração se agrava.

A utilização da massa asfáltica estocável permite que as equipes de manutenção realizem os reparos de forma ágil e programada, independentemente de condições climáticas adversas, já que esse tipo de material pode ser armazenado por longos períodos sem perder suas propriedades. Isso reduz a dependência da disponibilidade imediata de massa asfáltica quente, que tem tempo de aplicação mais restrito e pode atrasar as ações corretivas necessárias.

Além disso, a aquisição desse material contribui para a conservação da infraestrutura urbana, prolongando a vida útil do pavimento e evitando gastos elevados com recapeamentos mais extensos no futuro. Também melhora as condições de trafegabilidade, proporcionando mais conforto para os usuários das vias e minimizando riscos de acidentes decorrentes de buracos e desníveis na pista. Dessa forma, a compra da massa asfáltica estocável se apresenta como uma solução eficiente e econômica para a manutenção viária, garantindo um serviço público de qualidade à população.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da massa asfáltica deve ser realizada em lote único para garantir eficiência, qualidade e economicidade na execução dos serviços. O não parcelamento se justifica pela necessidade de uniformidade do material, evitando variações na qualidade que poderiam comprometer a durabilidade do pavimento. Além disso, a logística e a execução dos serviços exigem um fornecimento contínuo, sem interrupções, evitando atrasos que poderiam impactar negativamente o cronograma das obras e aumentar os custos operacionais. A compra em maior volume também possibilita a redução do custo unitário do produto, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos públicos e evitando despesas adicionais com múltiplos contratos e processos administrativos. Por fim, a centralização da aquisição reduz a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios, diminuindo a burocracia e agilizando a execução dos serviços de recuperação asfáltica, assegurando qualidade e eficiência na prestação do serviço público à população. Ressalta-se que esta aquisição será realizada para suprir a demanda enquanto se aguarda a finalização do processo licitatório já protocolado sob o nº 233/2025.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição da massa asfáltica, espera-se a melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas, proporcionando mais segurança e conforto para motoristas e pedestres. A recuperação dos trechos danificados contribuirá para a redução de acidentes e de danos a veículos, além de minimizar custos futuros com manutenções corretivas mais onerosas. Além disso, a execução eficiente dos serviços garantirá a preservação da infraestrutura viária, aumentando sua vida útil e promovendo uma mobilidade urbana mais eficiente. Como resultado, a cidade contará com vias em melhores condições, beneficiando diretamente a população e favorecendo o desenvolvimento local.

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, conclui-se que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a Prefeitura dispõe de mão de obra própria para a aplicação da massa asfáltica. Além disso, a administração municipal já conta com os equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção viária, garantindo a realização eficiente dos trabalhos sem a necessidade de contratação adicional de serviços ou locação de maquinário. Dessa forma, a aquisição da massa asfáltica será suficiente para atender à demanda, assegurando a continuidade das melhorias na infraestrutura urbana.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aplicação de massa asfáltica pode gerar impactos ambientais, como a emissão de poeira e gases durante o transporte e a aplicação do material, além da possibilidade de contaminação do solo e da água pelo manuseio inadequado de resíduos. Para minimizar esses impactos, serão adotadas medidas mitigadoras, como o armazenamento e o transporte adequados da massa asfáltica para evitar derramamentos, a utilização de equipamentos em boas condições para reduzir a emissão de poluentes e a destinação correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. Além disso, a equipe responsável pela aplicação seguirá as normas ambientais vigentes, garantindo que o processo ocorra de forma sustentável e com o menor impacto possível ao meio ambiente.

XII – MATRIZ DE RISCO

Para a AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ESTOCÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS EM OPERAÇÕES DE “TAPA BURACO” NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP, foi elaborado um mapa com os possíveis riscos que poderão ocorrer ao longo da execução do contrato. A seguir, está a análise de risco com as respectivas medidas mitigadoras e alocação dos riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora	Responsável
Não cumprimento de requisitos legais	Baixa	Alto	Verificação rigorosa de habilitação	Agente de contratação
Risco de não cumprimento total das normas legais	Baixa	Alto	Acompanhamento contínuo da execução	Empresa contratada e Fiscal do Contrato
Atraso na entrega das Massas Asfálticas	Média	Médio	Acompanhamento da entrega	Empresa contratada e Fiscal do Contrato
Produto entregue com divergências do produto adjudicado	Baixa	Alto	Conferência rigorosa no ato da entrega do material	Fiscal do Contrato
Entrega Parcial do produto	Média	Baixo	Solicitar a empresa contratada a entrega	Empresa contratada e Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

			do restante do produto solicitando prorrogação de prazo de entrega, para que a mesma não sofra com penalidades.	
--	--	--	---	--

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A aquisição da massa asfáltica é plenamente adequada para atender à necessidade de manutenção e reparo das vias públicas. A quantidade prevista foi cuidadosamente calculada para suprir a demanda da Coordenadoria de Obras, garantindo a continuidade dos serviços de conservação viária até a conclusão do processo licitatório.

A medida visa atender de forma eficaz e eficiente a necessidade de recuperação das vias, assegurando que o cronograma de obras não seja interrompido e que a qualidade da infraestrutura seja mantida. Dessa forma, a contratação está em total conformidade com os objetivos estabelecidos, garantindo que as necessidades do município sejam atendidas de maneira adequada.

Taguaí, 10 de fevereiro de 2025.

Reinaldo Torres de Albuquerque
Coordenador de Obras e Serviços Municipais